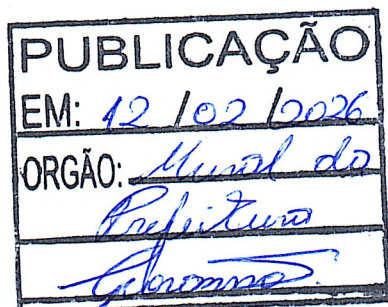




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.442 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no índice e percentual acumulado de 3,9% (três vírgula nove por cento).

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de fevereiro de 2026.


Gláucen Cézar Cardoso
Prefeito Municipal